



**Ente Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

Praça Izidoro Binda, 138 – Vila Nova – Colatina – ES – CEP – 29707-120

CNPJ – 14.934.498/0001-74

Tel: (27) 3722-0366

## **PARECER TÉCNICO/GTR N°001/2022- SAAE DE IBIRAÇU**

AUTARQUIA ANALISADA: SAAE IBIRAÇU/ES.

MANIFESTAÇÃO SOBRE REAJUSTE DAS TARIFAS  
DE ÁGUA E ESGOTO.

### **1. EXPOSIÇÃO**

Por meio deste parecer, analisa-se o contido no Ofício N° 006/2022 – SAAE - IBI oriundo do SAAE DE IBIRAÇU, no qual foi solicitado reajuste inflacionário a este Ente Regulador.

Foram encaminhados documentos em anexo à solicitação.

### **2. ANÁLISE**

Analisando o teor do ofício, constata-se o atendimento ao disposto na Resolução nº 45, de 28 de agosto de 2015, disponível no **site [www.cisabes.com.br](http://www.cisabes.com.br)**.

Da mesma forma, conforme constatado por este GTR, foram encaminhados ao CISABES os documentos solicitados no âmbito da Resolução nº 78, de 16 de novembro de 2016.

Salienta-se que em relação ao período base solicitado para reajuste (fevereiro de 2018 a julho de 2020), este é tratado no Formulário 1-A da Resolução nº 45, de 2015, que o deixa em aberto.

Da mesma forma, o próprio texto da Resolução nº 45, de 2015, ao tratar do reajuste, diz apenas que entre um e outro, ou entre um reajuste e uma revisão tarifária periódica, não poderá haver intervalos menores do que 12 meses.

Diante disso, pode ser levado em consideração, sem problemas, o período de fevereiro de 2018 a julho de 2020.



**Ente Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

Praça Izidoro Binda, 138 – Vila Nova – Colatina – ES – CEP – 29707-120

CNPJ – 14.934.498/0001-74

Tel: (27) 3722-0366

Promovendo-se a apuração adequada do índice acumulado do IGPM de fevereiro de 2018 a julho de 2020, este GTR indicou o montante de 22,22%, devendo ser esse o percentual a ser utilizado. Segue tabela de tarifas do SAAE de Ibirapu.

<b>TABELA DE TARIFA PRATICADA (ÁGUA)</b>			
<b>RESIDENCIAL</b>			
Faixa	de	até	Vr R\$/m <sup>3</sup>
1	00 m <sup>3</sup>	10 m <sup>3</sup>	R\$ 1,70
2	11 m <sup>3</sup>	15 m <sup>3</sup>	R\$ 2,09
3	16 m <sup>3</sup>	20 m <sup>3</sup>	R\$ 2,33
4	21 m <sup>3</sup>	30 m <sup>3</sup>	R\$ 2,82
5	31 m <sup>3</sup>	40 m <sup>3</sup>	R\$ 2,94
6	acima	40 m <sup>3</sup>	R\$ 3,29
<b>COMERCIAL</b>			
Faixa	de	até	Vr R\$/m <sup>3</sup>
1	0	15	R\$ 2,86
2	acima	15	R\$ 4,27
<b>PÚBLICA</b>			
Faixa	de	até	Vr R\$/m <sup>3</sup>
1	0	15	R\$ 2,86
2	acima	15	R\$ 4,27
<b>OBRAS</b>			
Faixa	de	até	Vr R\$/m <sup>3</sup>
1	0	15	R\$ 2,86
2	acima	15	R\$ 4,27
<b>INDUSTRIAL</b>			
Faixa	de	até	Vr R\$/m <sup>3</sup>
1	0	20	R\$ 3,92
2	acima	20	R\$ 4,93

<b>TABELA DE TARIFA COM PERCENTUAL DE 22,22% (ÁGUA)</b>			
<b>RESIDENCIAL</b>			
Faixa	de	até	Vr R\$/m <sup>3</sup>
1	00 m <sup>3</sup>	10 m <sup>3</sup>	R\$ 2,08
2	11 m <sup>3</sup>	15 m <sup>3</sup>	R\$ 2,55
3	16 m <sup>3</sup>	20 m <sup>3</sup>	R\$ 2,85
4	21 m <sup>3</sup>	30 m <sup>3</sup>	R\$ 3,45
5	31 m <sup>3</sup>	40 m <sup>3</sup>	R\$ 3,59
6	acima	40 m <sup>3</sup>	R\$ 4,02
<b>COMERCIAL</b>			
Faixa	de	até	Vr R\$/m <sup>3</sup>
1	0	15	R\$ 3,50
2	acima	15	R\$ 5,22
<b>PÚBLICA</b>			
Faixa	de	até	Vr R\$/m <sup>3</sup>
1	0	15	R\$ 3,50
2	acima	15	R\$ 5,22
<b>OBRAS</b>			
Faixa	de	até	Vr R\$/m <sup>3</sup>
1	0	15	R\$ 3,50
2	acima	15	R\$ 5,22
<b>INDUSTRIAL</b>			
Faixa	de	até	Vr R\$/m <sup>3</sup>
1	0	20	R\$ 4,79
2	acima	20	R\$ 6,03



**Ente Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

Praça Izidoro Binda, 138 – Vila Nova – Colatina – ES – CEP – 29707-120

CNPJ – 14.934.498/0001-74

Tel: (27) 3722-0366

<b>TABELA DE SERVIÇOS</b>		
<b>SERVIÇOS</b>	<b>Vr R\$ Praticado</b>	<b>Vr R\$ Reajustado 22,22%</b>
<b>1 - LIGAÇÃO DE ÁGUA</b>		
1.1 - Ramal predial externo sem pavimentação	R\$ 97,59	R\$ 119,27
1.2 - Ramal predial externo com pavimentação	R\$ 196,74	R\$ 240,46
<b>2 - LIGAÇÃO DE ESGOTO</b>		
2.1- Ramal predial externo sem pavimentação	R\$ 114,64	R\$ 140,11
2.2- Ramal predial externo com pavimentação	R\$ 213,78	R\$ 261,28
<b>3 - LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO</b>		
3.1- Ramal predial externo com pavimentação	R\$ 309,84	R\$ 378,69
<b>4 - RELIGAÇÃO DE ÁGUA</b>		
4.1- Religação de Água onde não houve supressão do ramal	R\$ 34,07	R\$ 41,64
4.2- Religação de Água onde houve supressão do ramal s/ pavimentação	R\$ 97,58	R\$ 119,26
4.3- Religação de Água onde houve supressão do ramal c/ pavimentação	R\$ 196,74	R\$ 240,46
<b>5 - RELIGAÇÃO DE ESGOTO</b>		
5.1- Religação de Esgoto sem pavimentação	R\$ 34,07	R\$ 41,64
5.2- Religação de Esgoto com pavimentação	R\$ 127,02	R\$ 155,24
6 - AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	R\$ 83,83	R\$ 102,46
<b>7 - COBRANÇA DE EXPEDIENTE</b>		
7.1- Emissão de 2ª via de conta de água	R\$ 5,59	R\$ 6,83
7.2- Emissão de conta avulsa	R\$ 5,59	R\$ 6,83
7.3- Alteração Cadastral	R\$ 5,59	R\$ 6,83
7.4- Certidão Negativa/Positiva de Débitos	R\$ 23,22	R\$ 28,38
8 - SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA (1)	R\$ 170,40	R\$ 208,26
9 – DESLOCAMENTO DA RETROESCAVADEIRA	R\$ 3,24	R\$ 3,96
10 - ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA	R\$ 208,57	R\$ 254,91
11 - EXAME BACTERIOLÓGICO	R\$ 174,07	R\$ 212,75
<b>12 - TRANSFERÊNCIA DE REDE</b>		
12.1- Transferência de Rede de Água sem pavimentação	R\$ 80,56	R\$ 98,46



**Ente Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

Praça Izidoro Binda, 138 – Vila Nova – Colatina – ES – CEP – 29707-120

CNPJ – 14.934.498/0001-74

Tel: (27) 3722-0366

12.2- Transferência de Rede de Água com pavimentação	R\$ 178,15	R\$ 217,73
12.3- Transferência de Rede de Esgoto sem pavimentação	R\$ 114,64	R\$ 140,11
12.4- Transferência de Rede de Esgoto com pavimentação	R\$ 213,78	R\$ 261,28
12.5- Transferência de Rede de Água e Esgoto com pavimentação	R\$ 292,80	R\$ 357,86
13 - CAMINHÃO DE ÁGUA (m3)		
13.1- Água Tratada	R\$ 6,60	R\$ 8,07
13.2- Água Bruta pré-tratada	R\$ 4,55	R\$ 5,56
14 - ÁGUA TEMPORÁRIA	R\$ 156,80	R\$ 191,64
15 - MULTA POR INFRAÇÃO (Vide Capítulo XVIII deste Regulamento)		
16 – HIDRÔMETRO - SERÁ COBRADO PREÇO DE MERCADO (2)	R\$ 52,00	R\$ 63,55
17 - SERVIÇO DE TROCA, INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO VIOLADO, DANIFICADO OU FURTADO		
17.1- Hidrômetros com capacidade de até 3m³/h	R\$ 34,07	R\$ 41,64
17.2- Hidrômetros com capacidade acima de 3m³/h	R\$ 105,33	R\$ 128,73
18 - LANÇAMENTO DE ESGOTO DE BANHEIROS QUÍMICOS E FOSSAS SÉPTICAS NA REDE COLETORA DE ESGOTO (3)	R\$ 4,48	R\$ 5,48
19 - CAMINHÃO TORPEDO - VALOR HORA (4) (Locação de terceiros)	R\$ 328,43	R\$ 401,41
19.1- Disposição final dos resíduos (5) (Aterro Sanitário)	R\$ 260,25	R\$ 318,08
20 - SERVIÇO DE TROCA DE REGISTRO DE PADRÃO (6)	R\$ 23,24	R\$ 28,40
21 - CORTE A PEDIDO DO CLIENTE	R\$ 21,22	R\$ 25,94
22 - SERVIÇO DE TROCA DE HIDRÔMETRO DE PADRÃO	R\$ 21,22	R\$ 25,94
23 - REAVISO DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO	R\$ 0,90	R\$ 1,10
24 - VISTORIA NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS INTERNA SOLICITADA PELO CLIENTE	R\$ 28,35	R\$ 34,65
25 - DESOBSTRUÇÃO DE RAMAL DE ESGOTO	R\$ 55,45	R\$ 67,77
26 - TAXA REFERENTE AO ART. 126		
26.1- Até 40m²		R\$ -
26.2- De 41 a 80m²		R\$ -
26.3- De 81 a 120m²		R\$ -
26.4- Acima de 120m²		R\$ -
27 - CÓPIA DE DOCUMENTOS	R\$ 0,45	R\$ 0,55
28 - TAXA DE MANUTENÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 56 § 4º	R\$ 0,90	R\$ 1,10



**Ente Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

Praça Izidoro Binda, 138 – Vila Nova – Colatina – ES – CEP – 29707-120

CNPJ – 14.934.498/0001-74

Tel: (27) 3722-0366

**NOTAS:**

- 1 - O deslocamento da retroescavadeira será cobrado por quilômetro rodado.
- 2 - O hidrômetro somente será cobrado em caso de ser violado, danificado ou furtado.
- 3 - O valor deste serviço refere-se ao metro cúbico de esgoto.
- 4 - O valor da hora do Caminhão Torpedo será cobrado o mínimo de uma hora.
- 5 - O valor deste serviço refere-se à uma tonelada.
- 6 - O registro deverá ser adquirido pelo cliente.

Embora não seja objeto do presente pleito, e em análise preliminar, sugerimos ao SAAE de Ibiraçu a realização de estudo com objetivo de alteração na estrutura tarifária e metodologia de cálculo de tarifa, que leve em conta os investimentos e os custos dos serviços de manutenção operação.

### **3. CONCLUSÃO**

Isto posto, considerando o encaminhamento dos documentos e o percentual acima referido, é o presente parecer pelo **DEFERIMENTO DO REAJUSTE**, nos termos acima expostos, a incidir sobre as tarifas e demais preços cobrados pela autarquia, bem como para promover as sugestões referidas.

É o parecer.

**Colatina – ES, 10 de março de 2022.**

**ANA CAROLINA TOMAZI RAGASSI**

Membro do Grupo Técnico de Regulação

**DÉBORA DA ROCHA MELLO**

Membro do Grupo Técnico de Regulação

**MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA**

Consultor Jurídico